

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER À EMENDA MODIFICATIVA I
PROJETO DE LEI Nº 17/2022**

Autor: Poder Executivo

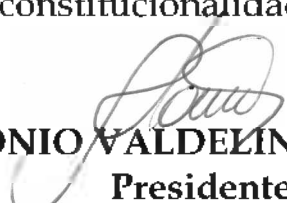
Com fulcro nos artigos 128 e 129, parágrafo 4º, do Regimento Interno, o vereador vem propor na forma regimental a seguinte Emenda Modificativa ao artigo 45, com a seguinte redação:

Art. 45.

(...)

§2º. As Emendas Impositivas definidas na Lei Orgânica Municipal no percentual de 1.2% (um vírgula dois por cento) da Receita Corrente Líquida do ano anterior a qual corresponde no ano de 2021 a R\$ 102.053.982,48 (cento e dois milhões, cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos) serão alocadas conforme definição dos membros do Poder Legislativo Municipal, as quais serão encaminhadas ao Poder Executivo até o dia 15 de agosto de 2022.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, reunida nesta data, de forma extraordinária em uma sexta feira, 10 de junho, manifesta-se pela **aprovação** da presente Emenda ao Projeto 17/2022, pois entende estar a proposição revestida de constitucionalidade e legalidade.


Ver. ANTONIO VALDELINO DE OLIVEIRA
Presidente


Ver. SERGIO LUIS DE OLIVEIRA
Membro


Ver. ECLAITON MOREIRA BUENO
Membro